## Instrução Normativa 002/2021

Dispõe sobre a necessidade atualizar a regulamentação da participação de Vereadores e servidores da Câmara Municipal em Curso, Congresso, Encontro, Fórum, Jornada, Marcha Oficina, Seminário, Simpósio, Treinamento, Workshop, Painel e demais eventos que contribuam para a qualificação profissional.

Considerando a necessidade de qualificação dos Senhores vereadores e servidores desta Casa, considerando ainda a facilidade no acesso em cursos *on line* e cursos ofertados de forma gratuita, este Controle Interno, no uso de suas atribuições legais previstas constitucionalmente, e considerando o disposto no art. 31 inciso VI da Lei Municipal nº. 1122/2015, edita nova Instrução Normativa que dispõe sobre a participação dos servidores e vereadores da Câmara Municipal em Curso, Congresso, Encontro, Fórum, Jornada, Marcha Oficina, Seminário, Simpósio, Treinamento, Workshop, Painel e demais eventos que contribuam para a qualificação profissional.

- Art. 1º Os eventos pagos pelo Legislativo Municipal, deverão estar relacionados com a finalidade da Câmara Municipal, do cargo, função ou área de atuação do beneficiado.
- § 1º Considerando os prazos para inscrição no evento e/ou a realização de procedimento licitatório, deverá ser encaminhado por meio de protocolo ao presidente ou ao diretor administrativo o pedido de intenção de participação no evento, com cinco (5) dias úteis de antecedência, contendo todas as informações do evento.
- $\S\ 2^o$  inicia-se o prazo de contagem no dia seguinte ao dia do protocolo e não é considerado como prazo o dia do evento.
- Art. 2º Os servidores e vereadores da Câmara Municipal, considerando a necessidade de capacitação e qualificação, ficam autorizados a participar de Curso, Congresso, Encontro, Fórum, Jornada, Marcha, Oficina, Seminário, Simpósio, Treinamento, Workshop, Painel nas seguintes condições:
- I Um (1) evento pago por semestre, sendo entendido o primeiro semestre de janeiro a junho e o segundo semestre de julho a dezembro.
- II Eventos gratuitos não serão limitados;
- III Treinamentos para utilização dos sistemas (programas de informática) usados na Câmara Municipal, sendo eles pagos ou gratuitos não serão limitados.
- § 1º Havendo interesse do servidor ou vereador em participar de mais eventos no mesmo semestre, a Câmara Municipal custeará apenas 50% do valor da inscrição do evento.
- § 2º Nos eventos pagos pela Câmara Municipal ou que envolvam o recebimento de diária, serão exigidos frequência mínima de 75% no evento, sob pena de devolução do valor da inscrição ou da diária, salvo motivo de força maior, devidamente justificado.
- § 3º No prazo máximo de dez (10) dias úteis da realização do evento deverá ser protocolado o certificado de participação e um breve relatório, que poderá ser lido em Plenário.
- Art. 3º As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação serão custeadas através de diárias conforme prevê as Leis 1.186/2017 e 1.290/2019, e conforme a instrução normativa 001/2021, desde que haja dotação orçamentária.
- Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa 03/2019.

Carambeí, 19 de fevereiro de 2021.

Elio Alves Cardoso Presidente Maria Luiza de O. e S. Taques Controle Interno